

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS - UNIDADE DE CONTAGEM**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS DO GRÊMIO LIVRE ESTUDANTIL DO CEFET –
MG, UNIDADE DE CONTAGEM.**

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente regulamento contém as normas para realização das eleições do grêmio estudantil na Unidade de Contagem, de acordo com o seu estatuto de 07 de março de 2012 após sofrer pequenas alterações devido ao contexto sociopolítico atual (inserção de mais um director de políticas educacionais)

Art. 2º - Serão eleitos

1(um) Presidente
1(um) Vice-Presidente
1(um) Tesoureiro-Geral
1(um) Secretário-Geral
1(um) Diretor de Comunicação e Imprensa
1(um) Diretor de Esportes e Lazer
1(um) Diretor de Cultura e Entretenimento
1(um) Diretor de Saúde e Meio Ambiente
2(dois) Diretor de Políticas Educacionais
2 (dois) Suplentes

§ 1º - A eleição será feita por meio de chapas, com indicação dos respectivos cargos

Art. 3º - Poderá candidatar-se aos cargos grêmios o discente que:

I. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos de controle ambiental, eletroeletrônica e informática, exceto os que sejam membros da congregação ou do colegiado de seus respectivos cursos.

Art. 4º - Os eleitos exercerão mandato de 01 (um) ano, sendo que reconduções serão discutidas em assembleia geral após a eleição.

Art. 5º - As eleições serão realizadas no dia **05 de abril de 2017**, no hall de entrada, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

Art. 6º - São eleitores:

Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos de controle ambiental, eletroeletrônica e informática.

§ 1º - A listagem dos discentes aptos a votar será divulgada no dia 27 de março de 2017.

Parágrafo único – A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á pela quantidade de votos percentuais alcançada por cada um.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição será feita por chapa mediante preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 2 deste Regulamento), com indicação do nome dos candidatos aos seus respectivos cargos mediante as suas assinaturas.

§ 1º - As fichas de inscrição deverão ser entregues na Secretaria da Unidade de Contagem, entre o período de 24 a 27 de março de 2017 na secretaria da unidade entre 7:00 e 18:00

§ 2º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições dos candidatos no dia 28 de março de 2017.

§ 3º - Havendo inscrição de mais de uma chapa, haverá sorteio público, realizado imediatamente após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.

§ 4º – O período de campanha das chapas será entre os dias 29 de março de 2017 até o dia 04 de abril de 2017.

§ 5º – Caso haja mais de uma chapa inscrita, haverá debate entre elas no dia 04 de abril de 2017 entre o horário de 12:40 até 13:40 na quadra da unidade.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral Local, que deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 2º - Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade, e em seguida assinar a lista de presença.

§ 3º - O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 5º - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 9º - Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Estudantil, mesas coletoras de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição

§ 2º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos durante a votação.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração dos votos será pública e será iniciada logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 11º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 12º - Encerrada a apuração, os votos serão colocados em envelopes, que serão lacrados e rubricados sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata de apuração.

Art. 13º - Os resultados serão publicados no dia 06 de abril de 2017

§ 1º - Serão eleitas as chapas com maior índice percentual de votação,

§ 2º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente for o mais velho.

V – DOS RECURSOS

Art. 14º - Caberá recurso à Comissão Eleitoral Estudantil, dentro dos prazos estipulados abaixo

§ 1º - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria da Unidade de Contagem.

§ 2º - Os recursos serão julgados no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua data de apresentação e a decisão será publicada imediatamente.

§ 3º - A decisão dada no recurso será irrecurável.

§ 4º - Os recursos relativos ao edital deverão ser apresentados até dia 21 de março de 2017.

§ 5º - Os recursos relativos ao resultado da homologação das chapas deverão ser apresentados até dia 29 de março de 2017.

§ 6º - Os recursos relativos ao resultado da eleição deverá ser apresentado até o dia 07 de abril de 2017.

Art. 15° - Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Estudantil publicará o resultado final da eleição.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16° - Os casos que não estiverem presentes nesse edital serão julgados pela comissão estudantil.

Contagem, 22 de fevereiro de 2017

**ANEXO 1: CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO LIVRE ESTUDANTIL DO CEFET – MG,
UNIDADE DE CONTAGEM.**

Publicação do Regulamento	20/03/2017
Prazo para recursos segundo normas do Regulamento	22/03/2017
Inscrição das chapas	24/03/2017 á 27/03/2017
Homologação das chapas	28/03/2017
Recursos referentes à homologação das chapas	29/03/2017
Resultado dos recursos	30/03/2017
Período de campanha das chapas	29/03/2017 á 04/04/2017
Eleição	05/04/2017
Publicação do resultado	06/04/2017
Recursos referentes aos resultados da eleição	07/04/2017
Divulgação do resultado dos recursos	10/04/2017
Publicação dos resultados finais	10/04/2017

Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____
Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____
Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____
Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____
Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____
Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____	Nome: _____ Turma: _____ Cargo: _____ RG: _____

Fiscal de chapa (optativo): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os discentes abaixo indicados como presidente e vice-presidente de chapa para a eleição do grêmio estudantil, Presidente _____ e Vice-presidente da da chapa _____ ao grêmio do CEFET-MG, Unidade de Contagem.

Candidato ao cargo de Presidente:

Candidato ao cargo de Vice-presidente:

Data: ___/___/2015

Horário: _____

Recebido por: _____